

LEI N.º 4783 DE 06 DE JUNHO

DE 1986

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DA SECRETARIA E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, FACE AO DISPOSTO NO DECRETO-LEI Nº 2284, DE 10 DE MARÇO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Os valores dos vencimentos, salários e gratificações de função dos servidores do quadro da Secretaria e demais serviços auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ficam convertidos em cruzados na forma dos artigos 19 e 20 do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos, salários e gratificações de função ficam atualizados a partir de 1º de março de 1986, e são os constantes dos anexos I, II, III e IV.

Art. 3º - Os cálculos dos proventos do pessoal inativo do quadro da Secretaria e demais serviços auxiliares do Tribunal de Justiça, far-se-ão, conforme o caso, de acordo com o estabelecido nos artigos precedentes.

Art. 4º - Serão automaticamente reajustados para a importância do salário mínimo os valores dos vencimentos, salários e proventos dos servidores do quadro da Secretaria e demais serviços auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, revistos por força desta Lei, na hipótese de estes valores resultarem inferiores àquela importância.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 1986.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 06 de JUNHO de 1986, 98ª da República.

José Bezerra
 JOSÉ TAVARES

José Bezerra

A N E X O I

MARÇO/86			Cz\$
NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO (Lei 4328/82)	TOTAL
NE-5	27.434,55	4.115,18	31.549,73
NE-4	23.319,36	3.497,90	26.817,26
NE-3	20.987,42	3.148,11	24.135,53
NE-2	18.888,67	2.833,30	21.721,97
NE-1	14.166,50	-	14.166,50

A N E X O II

CARGOS EM COMISSÃO - MARÇO/86			
	Cz\$		
DAS-1	6.816,11	DAI-1	3.019,89
DAS-2	6.491,89	DAI-2	2.767,08
DAS-3	6.107,09	DAI-3	2.490,21
DAS-4	5.338,08	DAI-4	2.240,88
DAS-5	4.270,46	DAI-5	2.016,66
DAS-6	3.416,37		
DAS-7	3.230,06		

A N E X O III

FUNÇÕES GRATIFICADAS - MARÇO/86			
	Cz\$		
FDAS-1	1.046,59	FDAI-1	669,83
FDAS-2	837,28	FDAI-2	627,94
		FDAI-3	586,09
		FDAI-4	544,22
		FDAI-5	502,36

A N E X O IV

GRAUS MARÇO/86

Cz\$

I	1.167,94
II	1.196,52
III	1.247,97
IV	1.276,11
V	1.280,76
VI	1.304,96
VII	1.351,71
VIII	1.398,42
IX	1.492,18
X	1.585,22

XI	1.772,00
XII	1.958,88
XIII	2.220,48
XIV	2.305,79
XV	2.551,00
XVI	2.920,50
XVII	3.036,95
XVIII	3.790,67
XIX	4.548,80
XX	5.458,57
XXI	6.226,37
XXII	7.093,38
XXIII	8.069,96
XXIV	9.167,58
XXV	10.402,19